

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, através de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA** e **MANOEL DA SILVA PEREIRA JUNIOR**, membros e como convidada a Diretora de Controle, Risco e RI, Sra. **GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO**, o Diretor Comercial e Fomento, Sr. **JORGE WILSON CAMPOS E SILVA** e a Chefe do Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional, Sra. **PAOLLA COSTA**. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **LARISSA WANGHON MONTEIRO RAIOL** para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – APRESENTAÇÃO DA PRIMEIRA VERSÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PORTA VOZES E ASSESSORIA DE IMPRENSA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** – O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 19 de junho de 2020, o Voto nº 027/2020 da Presidência, que trata da apresentação da primeira versão da Política de Divulgação de Informações, Porta Vozes e Assessoria de Imprensa do Banco do Estado do Pará S.A., em atendimento a lei 13.303 de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a Resolução CMNº 4745 de 2019 que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital. Foi dada a palavra a Chefe do Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional, Sra. Paolla Costa, que apresentou os principais pontos da Política, informando que a presente minuta da Política tem o objetivo geral de manter o relacionamento profissional e transparente com os parceiros do Banco, sejam *stakeholders*, imprensa e a sociedade em geral, atendendo a todos com presteza, proporcionando acesso às informações de interesse e protegendo aquelas que não podem ser fornecidas por questão de sigilo. Visa também explicitar os mecanismos de transparência ativa e passiva adotados pelo Banpará, disciplinar o uso e a divulgação de informações fora do âmbito das mesmas, conforme as legislações aplicáveis. Comenta ainda que a política aborda os temas de divulgação da informação, identificação e postura dos porta-vozes do Banpará e procedimentos a serem adotados no relacionamento com a imprensa. Discorre sobre a divulgação da informação, no qual estão sujeitas ao regime de transparência e publicidade, aborda temas como fato relevante, relações com investidores, rede de canais e serviço de informação ao cidadão e dispõe sobre os porta-vozes do Banco. Salientou que a política em questão não é conflitante com a política de comunicação empresarial, tendo em vista que esta última, trata-se da identificação, avaliação, monitoramento e controle das atividades de divulgação e publicação da marca e dos seus produtos e serviços comercializados pelo Banpará. Referido documento utilizou como base práticas de mercado, a exemplo da política Divulgação de informações do BNDES, assim como observou-se políticas e manuais internos relacionados ao tema, visando garantir o *compliance* e aderência do processo de governança documental. Além do Numac, a construção do referido documento sofreu a contribuição das áreas do Nurig, responsável pela contribuição quanto ao item de porta-vozes, Suris, estabelecendo os parâmetros de divulgação das informações de riscos e de capital, *Compliance*, na conformidade documental, Auditoria, no item responsabilidades da Audin, Surop, no âmbito do risco operacional, Surec, referindo ao item de canais e Ouvidoria, com assuntos atinentes àquela unidade. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável pela a apresentação da Primeira Versão da Política de Divulgação de Informações, Porta vozes e Assessoria de Imprensa do Banco do Estado do Pará

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

S.A. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 09 de julho de 2020. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a apresentação da Primeira Versão da Política de Divulgação de Informações, Porta vozes e Assessoria de Imprensa do Banco do Estado do Pará S.A., cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 - RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE PILAR III – 1º TRIMESTRE DE 2020** - O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 02 de julho de 2020, o Voto nº 051/2020 da Diretoria de Controle, Risco e Relações com Investidores que trata da retificação do Relatório de Pilar III, referente ao 1º Trimestre de 2020, deliberado pela Diretoria Colegiada através do Voto DICRI nº 044/2020, avaliado pelo Comitê de Riscos Estatutário e aprovado pelo Conselho de Administração no dia 23/06/2020. Foi dada a palavra a Diretora, Sra. Geize Figueiredo, que discorreu sobre a referida retificação, destacando que o Relatório visa apresentar às partes interessadas, em conformidade com as Circulares Bacen nº 3.930/2019 e nº 4.003/2020, informações qualitativas e quantitativas referentes à gestão de riscos e de capital do Banpará, bem como em consonância com as diretrizes do Acordo de Basileia e com as Resoluções CMN nº 4.192/2013, 4.193/2013, 4.442/2015, 4.443/2015 e 4.557/2017 e circulares relacionadas, adotando as melhores práticas da indústria financeira e os preceitos da governança corporativa. A Superintendência de Gestão de Risco Financeiro – SURIS, por meio do Parecer nº 079/2020, informa que a Tabela MR1 foi inserida no Relatório de Pilar III – 1º Trimestre de 2020, pois houve alteração na periodicidade da tabela que passou de semestral para trimestral, através da Circular BCB nº 4.003/2020, de 16/04/2020, que alterou a Circular BCB nº 3.930/2019. Contudo, a Circular não indicou a alteração da periodicidade da Tabela, sendo indicada somente no Anexo I. Abaixo estão transcritas as informações incluídas no Relatório: - **3.3 MR1: Abordagem Padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado.** A parcela de risco de mercado RWA_{MPAD} encerrou o 1T20 em R\$ 38.620 mil, um aumento de 3,54% em relação ao trimestre anterior (4T19), quando registrou R\$37.298 mil, ocasionado principalmente pelo crescimento de 2,98% na parcela de taxa de câmbio- $RWACAM$, quando registrou R\$26.040 mil, ante R\$25.285 mil (4T19). A SURIS ressaltou que a Tabela MR1 é obrigatória e deverá ser divulgada em modelo de dados abertos em formato JSON. **É importante salientar que, consoante o art. 3º da Circular BCB nº 4.003/2020, o Relatório de Pilar III, referente às datas-bases de 31 de março de 2020 e de 30 de junho de 2020, pode ser divulgado no prazo máximo de noventa dias, contado a partir da respectiva data-base. Desta forma, para cumprimento do prazo estabelecido na Circular acima mencionada, o Relatório de Pilar III – 1º Trimestre de 2020, com a inclusão da Tabela MR1, foi publicado no Site de RI do Banpará, no dia 30/06/2020.** Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à retificação do Relatório de Pilar III – 1º Trimestre de 2020, bem como a ratificação dos atos pertinentes à publicação do Relatório no dia 30/06/2020, prazo máximo estabelecido na **Circular BCB nº 4.003/2020**. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 09 de julho de 2020. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a retificação do Relatório de Pilar III – 1º Trimestre de 2020, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – REVISÃO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA** - O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 02 de julho de 2020, o Voto nº 053/2020 da Diretoria de Controle, Risco e Relações com Investidores que trata da revisão da Política de Governança Corporativa, em

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e Código Brasileiro de Governança Corporativa, bem como à luz do Estatuto Social, missão, visão e valores do Banpará. Foi dada a palavra a Diretora, Sra. Geize Figueiredo, que discorreu sobre a referida política destacando que a Política tem como objetivo consolidar os princípios e práticas de Governança Corporativa, descrevendo de forma transparente o funcionamento da estrutura organizacional existente para tomada de decisão na proteção dos interesses dos acionistas, do Banpará e do mercado. O Núcleo de Relações com Investidores e Governança Corporativa - NURIG, por meio do Parecer nº 13/2020, informa que a Política tem como propósito dar maior transparência às práticas de Governança Corporativa do Banco, mostrando o direcionamento da estrutura organizacional existente e a forma que são conduzidas as tomadas de decisões para melhor atendimento dos interesses dos agentes envolvidos. Ademais, o NURIG informou que foi realizada a sintetização dos textos da Política com objetivo de torná-la mais dinâmica e objetiva e que as informações que foram retiradas do documento serão contempladas no Manual de Governança Corporativa. Assim, as principais alterações realizadas na Política estão elencadas a seguir: **1) Realocação do item CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA tornando-se subitem de DIRETRIZES**, pois contempla princípios éticos e diretrizes de conduta estabelecidos no Banpará; **2) Para sintetizar os textos da Política**, foram retiradas informações dos subitens ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO, COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO, COMITÊ DE REMUNERAÇÃO ESTATUTÁRIO, COMITÊ DE RISCOS ESTATUTÁRIO, DIRETORIA COLEGIADA, AUDITORIA EXTERNA e OUVIDORIA, considerando que essas informações serão contempladas no Manual de Governança Corporativa; **3) Inclusão textual no subitem DIRETORIA COLEGIADA**, para informar os comitês que assessoram a Diretoria, de modo a dar visibilidade de fortalecimento da Administração na tomada de decisões, passando a ter a seguinte redação: **4.1.4. Diretoria Colegiada** - A Diretoria é composta de 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não do Banco, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas, sendo um Diretor-Presidente e os demais sem designação específica. A Diretoria é responsável pela direção dos negócios e pela prática dos atos necessários à realização dos objetivos sociais, na conformidade da legislação em vigor e do Estatuto Social. Atualmente, a Diretoria Colegiada do Banco do Estado do Pará S.A. é formada por 1 (um) Diretor-Presidente e 5 (cinco) Diretores: i) Administrativo; ii) Controle, Risco e Relações com Investidores; iii) Comercial e Fomento; iv) - Financeiro e de Produtos e Serviços Comerciais; e v) Tecnologia; **4) Inclusão do subitem COMITÊS EXECUTIVOS DE ASSESSORAMENTO A DIRETORIA COLEGIADA**, para dar visibilidade de fortalecimento da Administração na tomada de decisões, conforme a seguir: **4.1.4.1. Comitês Executivos de Assessoramento a Diretoria Colegiada**: Banco do Estado do Pará possui 12 (doze) comitês internos de assessoramento a Diretoria, denominados: 1 - Comitê de Prevenção à lavagem de dinheiro; 2 - Comitê de Controles Internos e Risco Operacional; 3 - Comitê de Risco de Crédito; 4 - Comitê de Risco de Mercado e Liquidez; 5 - Comitê de Análise de Crédito; 6) Comitê Deliberativo de Crédito; 7 - Comitê Planejamento Estratégico; 8 - Comitê de Relações Trabalhistas e Prevenção ao Assédio Moral e Violência – CRT; 9 - Comitê Disciplinar; 10 - Comitê de Protocolo Interno; 11 - Comitê de Segurança da Informação, Prevenção e Combate a Fraudes; 12 - Comitê de Consistências das Informações Contábeis. Cada Comitê possui, no mínimo 3 (três) funcionários de carreira, com regulamento próprio aprovado pela Diretoria Colegiada, no qual serão estabelecidas as atribuições e competências necessárias para o fim visado pela Administração, conforme art. 48, inciso XIV do Estatuto Social; **5) Para melhor adequação**, os subitens AUDITORIA INTERNA, AUDITORIA EXTERNA e OUVIDORIA foram realocados,

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

tornando-se subitens de ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA; **6)** Alteração textual do subitem TAG ALONG, passando a ter a seguinte redação: **5.2. TAG ALONG:** O Tag Along é um mecanismo previsto na Lei 6.404/1976, no qual assegura aos acionistas minoritários maior garantia, em caso de eventual alienação da Companhia, devendo o adquirente fazer oferta pública de no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador; **7)** Inserção do item MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA para melhor definir as boas práticas desenvolvidas pela Governança Corporativa do Banpará, fazendo parte desse item os seguintes subitens: **6. MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA:** 6.1. Gestão de Riscos; 6.2. Controles Internos e *Compliance*; 6.3. Remuneração da Administração e Conselheiros Fiscais; 6.4. Relações com Investidores; 6.5. Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários; 6.6. Transações com Partes Relacionadas; 6.7. Conflito de Interesse; 6.8. Prevenção a Corrupção; 6.9. Sustentabilidade; **8)** Exclusão do subitem REGRAS OPERACIONAIS, pois essa informação faz parte da Política de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes; **9)** Alteração textual do subitem COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – COAUD, com a inserção das atividades de revisão das demonstrações financeiras e das notas explicativas, além do acompanhamento do funcionamento do canal de denúncias, conforme a seguir: **7. PAPEIS E RESPONSABILIDADES (...)** **7.2. Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD** – órgão de assessoramento do Conselho de Administração, responsável por supervisionar os processos de controles internos e de administração de riscos, revisar as demonstrações financeiras e as respectivas notas explicativas, as atividades da Auditoria Interna, as atividades das empresas de Auditoria Independente e o funcionamento do canal de denúncias do Banpará. Sendo responsável por elaborar relatório semestral e anual com as informações conforme regulamentação vigente. (...). Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à revisão da Política de Governança Corporativa do Banpará. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 09 de julho de 2020. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, à revisão da Política de Governança Corporativa do Banpará, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 04 da ordem do dia: **ITEM 04 - APROVAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS – 3ª VERSÃO - ATUALIZAÇÃO 2019/2020 E REVOGAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RELACIONAMENTO DE CANAIS ELETRÔNICOS** – O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 04 de junho de 2020, o Voto nº 056/2020 da Diretoria Comercial e Fomento, que trata da atualização da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros, bem como da Revogação da Política de Relacionamento de Canais Eletrônicos, para fins de elaboração de uma única Política. Foi dada a palavra ao Diretor, Sr. Jorge Wilson, que discorreu sobre a referida política destacando que a primeira versão da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros foi aprovada pelo VOTO DICOM nº 100/2017, de 10.11.2017, em atenção ao que determina a Resolução 4.539/2016, de 24.11.2016, que dispõe sobre a elaboração e implementação de política de relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros, pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. E a segunda versão foi aprovada pelo Voto DICOM nº 060/2018. *“RESOLUÇÃO Nº 4.539, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre princípios e política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros. Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre princípios a serem observados no relacionamento com clientes e usuários e sobre a elaboração e implementação de política institucional de relacionamento*

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

com clientes e usuários de produtos e de serviços pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. (...). Art. 4º As instituições de que trata o art. 1º devem elaborar e implementar política institucional de relacionamento com clientes e usuários que consolide diretrizes, objetivos estratégicos e valores organizacionais, de forma a nortear a condução de suas atividades em conformidade com o disposto no art. 2º. (...). No Parecer nº 47/2020, a SUNEG informa que: 1) Encaminha para deliberação pela Diretoria Colegiada, minuta atualizada da Política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros, instituída pela resolução Bacen nº 4.539, de 24 de novembro de 2016; 2) Levou-se em consideração a sugestão do NUCIC sobre incorporar a Política de Relacionamento por meio de Canais Eletrônicos (SUREC) à Política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros, por se tratar de temas afins e que ambas possuem embasamento legal na Resolução 4.539/2016; 3) Manifesta-se favorável a renovação do documento em questão, conforme minuta anexada ao processo (anexo) e validação do *Compliance*. No Parecer nº 009/2020, a SUREC informa que: 1) Durante o processo de revisão da Política de Relacionamento de Canais Eletrônicos e após consulta ao Núcleo de Controle Interno e *Compliance* – NUCIC, foi sugerido alinhamento entre as áreas da SUNEG e SUREC para desenvolvimento de uma única Política com o objetivo de estabelecer Diretrizes de Relacionamento com Clientes, com embasamento legal na Resolução 4539/2016, evitando risco de conflitos textuais; 2) Seguindo a sugestão do *Compliance* foi realizado o devido alinhamento entre as áreas, sendo atendidas as recomendações do *Compliance* quantos aos itens que deveriam ser transferidos para a Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros e item que deveria ser transferido ao Manual do SAC; 3) A estrutura vigente da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros, já possuía os subitens: 9.3 Do atendimento eletrônico; 9.3.1 Dos Meios de Atendimento; 9.3.2 Diretrizes para o atendimento nos Canais Eletrônicos, demonstrando a relação de pertinência entre as normas; 4) Destacou que as demais diretrizes específicas que constavam na Política Institucional de Relacionamento através de Canais Eletrônicos, eram baseadas nos SARB's (Normativos de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN) que referenciam a Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros e foram incorporadas aos manuais referentes aos canais; 5) No intuito do alcance da objetividade, clareza e coesão normativas, já com a anuência da SUNEG em 27/03/2020, a SUREC se manifesta favorável à incorporação da Política Institucional de Relacionamento através de Canais Eletrônicos a Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros, e conseqüentemente, a revogação da primeira, seguindo as recomendações do Núcleo de Controle Interno e *Compliance* – NUCIC. Ressalta-se ainda que, a SUNEG elaborou DE/PARA com finalidade de demonstrar quais disposições e itens que foram mantidos, suprimidos e incluídos na nova versão da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à atualização da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros, incorporando a Política Institucional de Relacionamento através de Canais Eletrônicos, e a Revogação desta última. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 09 de julho de 2020. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, à atualização da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros, incorporando a Política Institucional de Relacionamento através de Canais Eletrônicos, e a Revogação desta última, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 05 da ordem do dia: Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 05 da ordem do dia: **ITEM 05 - O QUE OCORRER** - A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 12 (doze) horas e dela lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 09 de julho de 2020.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR

Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA

Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO

Membro Independente

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA

Membro

MANOEL DA SILVA PEREIRA JUNIOR

Membro

GEIZE MARIA T. DA SILVA DE FIGUEIREDO

Diretora

JORGE WILSON CAMPOS E SILVA

Diretor

PAOLLA COSTA

Chefe do Núcleo de Marketing e Comunicação
Institucional

LARISSA WANGHON MONTEIRO RAIOL

Secretária